

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 1367 NATAL, 14 DE JULHO 2017 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 322/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a servidora **FERNANDA NUNES PINHEIRO**, matrícula de nº 214329-1, para substituir, no período compreendido entre **10 a 24 de julho de 2017**, a servidora **VERA LÚCIA PAIVA DE MENDONÇA**, matrícula de nº 98.755-7, no cargo de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do gozo legal de férias desta.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia dez de julho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 1367 NATAL, 14 DE JULHO 2017 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 323/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197.835-7, **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3 e **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, para participarem da XVIII Edição do Projeto Defensoria na Comunidade, a ser realizado no dia 15 de julho de 2017, a partir das 9h, na Escola Municipal Janduís, localizada na Rua Monsenhor Joaquim Honório, s/n, Conjunto Junaduís I, Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 1367 NATAL, 14 DE JULHO 2017 • SEXTA-FEIRA**

Portaria nº 324/2017-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º. **D E S I G N A R** as Defensoras Públicas **SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA**, matrícula nº 197.767-9, **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7 e **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, para participar do projeto Vila Cidadã, promovido pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, no dia 28 de julho de 2017, no horário entre 9h e 15h, na Praça da Matriz, situada à Avenida Jerônimo Rosado, Baraúna/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** as Defensoras Públicas do Estado do Rio Grande do Norte designadas no artigo anterior a solicitar o adiamento de audiências judiciais aprazadas para a mencionada data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 1367 NATAL, 14 DE JULHO 2017 • SEXTA-FEIRA**

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA – Nº 001/2017 – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM TUTELAS COLETIVAS DE PARNAMIRIM**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu membro, Coordenador do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas da Comarca de Parnamirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 134 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 80/1994, e:

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos (art. 134 da Constituição Federal)

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 80/1994, em seu art. 4º, VII, determina que é função institucional da Defensoria a propositura de Ação Civil Pública e de todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º, XI, da Lei Complementar nº 80/1994 estipula como objetivo institucional da Defensoria Pública a defesa de direitos individuais e coletivos de grupos socialmente vulneráveis que mereçam especial proteção do Estado, nos quais se insere a população em situação de rua;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, II, da Lei nº 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), após a reforma operada pela Lei nº 11.448/2007, expressamente passou a prever a legitimidade da Defensoria para a propositura da Ação Civil Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, tendo estipulado, dentre os seus princípios, o atendimento universalizado e humanizado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, tendo indicado, como um dos objetivos, assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

**CONSIDERANDO** o art. 23, § 2º, II, da Lei 8.792/1993, que determina a criação de programas de amparo às pessoas que vivem em situação de rua;

**CONSIDERANDO** o documento “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua”, elaborado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, que apresenta regras mínimas para os centros especializados em população em situação de rua;

**CONSIDERANDO** a vedação ao retrocesso social, já reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na STA 175-AgR/CE, que propõe a proibição de redução de direitos sociais já consagrados;

**RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA**, objetivando avaliar a oferta de atendimento especializado em população em situação de rua no Município de Parnamirim/RN

Para tanto, determina-se a adoção das seguintes diligências iniciais:

1. Registre-se e publique-se a presente Portaria, autuando-se os documentos já coletados.
2. Expeça-se Ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS requisitando as seguintes informações:
  - a) Quantos Centros POP existem em Parnamirim e são mantidos pelo Município?
  - b) O Centro POP localizado na Rua Suboficial Farias foi desativado recentemente? Por qual razão?
  - c) No antigo endereço, há aviso indicando a localização do Centro POP que se encontra em funcionamento?
  - d) Qual a data de inauguração do Centro POP localizado na Rua Suboficial Farias? E daquele localizado na Rua Manoel Ferreira Neto?
  - e) Quantos profissionais são responsáveis pelo Centro POP? Qual a sua formação?
  - f) Qual a capacidade de acolhida de população em situação de rua para alimentação e repouso no Centro POP de Parnamirim?
  - g) O albergue noturno e o Centro POP funcionam no mesmo espaço físico?
  - h) Há previsão de inauguração de algum novo Centro POP em Parnamirim/RN?
3. Remeter cópia desta Portaria à Exma. Sra. Dra. Defensora Pública Geral do Estado, para os devidos fins.

Parnamirim/RN, 13 de julho de 2017.

**André Gomes de Lima**  
**Defensor Público**

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 1367 NATAL, 14 DE JULHO 2017 • SEXTA-FEIRA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017-DPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 0025/2017**

**PROCESSO N.º 60.398/2017(SRP)**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela **DEFENSORA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Renata Alves Maia**, inscrita no CPF/MP sob nº 030.329.104-47, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2017-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **NADJA MARINA PIRES- EPP**, CNPJ nº. 121.130.958/0001-86, com sede na QI 33 BLOCO A –SALA 118 –EDIFÍCIO SENADOR PEDRO TEIXEIRA-GUARÁ II –DF/BRASILIA - CEP: 71065-330 telefone/fax (61) 3967-1229 E-mail: pires.vendas@hotmail.com, Representada por Sr. **Nadja Marina Pires**, inscrito no CPF nº **493.197.281-00**.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
			Mensal	(Anual)
			R\$	R\$

01	Forno de micro-ondas 30 litros marca LG MS3052	10	619,00	6.190,00
<b>Valor Total</b> (seis mil cento e noventa reais).				<b>6.190,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. **025/2017**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICROONDAS**, para atender as demandas da **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2017** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 05 de julho de 2017.

---

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob. nº. 07.628.844/0001-20

---

**Nadja Marina Pires**

NADA MARINA PIRES-EPP

CNPJ sob. nº. 12.130958/0001-86